

EXTRATO DA ATA N.º 112 DA 112ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2022.

** As informações marcadas como [REDACTED] obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946 e Lei nº 13.709/2018.

1 Às quatorze horas e quatro minutos do dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois, por meio
2 de videoconferência pelo aplicativo Zoom, realizou-se a centésima décima segunda Reunião
3 Ordinária da Câmara de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas,
4 presidida pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Contador André de
5 Medeiros Caria. Participaram da reunião os Conselheiros(as) efetivos(as): Contador Fagner
6 de Macedo Barros, Contadora Márcia Maria de Jesus Silva, Técnico em Contabilidade
7 Manoel Flexa Pereira Neto, bem como os Conselheiros(as) Suplentes: Contadora Adriana
8 Cristina Gama Bezerra, Contadora Stephanie Negreiros dos Santos. Participaram, também, a
9 Coordenadora da Fiscalização Contadora Evelyn Paula de Oliveira e a Fiscal Maria José
10 Ramos Iwata. Teve ausência justificada: Membro Efetivo: Contador Cláudio Heverton
11 Machado Macedo. **ORDEM DO DIA: I - AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO SETOR DE**
12 **FISCALIZAÇÃO NO MÊS DE MARÇO DE 2022: Dos Dados Estatísticos das Ações**
13 **Fiscalizatórias:** Foram abertos 47 agendamentos de fiscalização, sendo: 33 para Profissionais
14 e 14 para Organizações Contábeis. Foram fechados 31 agendamentos, sendo: 31 para
15 Profissionais. **Dos agendamentos abertos por fiscal:** Fiscal Erison Rebelo de Lima 47
16 agendamentos, Fiscal Maria José Iwata 0 agendamento pois estava de férias. **Dos**
17 **Agendamentos Fechados Por Fiscal:** Fiscal Erison Rebelo de Lima 34 agendamentos, Fiscal
18 Evelyn Paula de Oliveira 1 agendamento e Fiscal Maria José Iwata 0 agendamentos. **Dos**
19 **Registros das Organizações Contábeis,** foram 04 registros motivados pela fiscalização e 03
20 por motivação própria, totalizando 07 registros. **Dos Documentos Emitidos:** Não houve
21 lavratura de Auto de Infração e não houve emissão de Notificação, restando saldo de 91
22 notificações em aberto. **Das multas processuais:** Foram lançadas de janeiro até março de
23 2022 R\$ 4.728,20 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos) e recebidas R\$
24 10.040,69 (dez mil, quarenta reais e sessenta e nove centavos), ficando com saldo de multas
25 a receber no valor de R\$ 157.127,55 (cento e cinquenta e sete mil, cento e vinte e sete reais
26 e cinquenta e cinco centavos). **Da Situação Dos Processos:** Fase de defesa 12, distribuídos a
27 conselheiros 13, fase de recurso 75, encaminhado ao CFC 2, despachado por arquivamento
28 pelo VP da Fiscalização 14, totalizando um saldo de 116 processos. **II - INTERESSE GERAL: 1)**
29 No período de 28/03/2022 a 01/04/2022 o Fiscal Erison esteve no Município de Tefé
30 cumprindo plano de Fiscalização no interior. Foram abertos 16 agendamentos: 02 para
31 Órgão Público e 14 para Organização Contábil. O fiscal também intermediou a negociação da
32 dívida de 2 profissionais., obtendo retorno de R\$ 3.619,84. **2)** No dia 06/04/2022 foi
33 realizado pelo CFC o treinamento “A arte de dominar a comunicação: dicas de imagem,
34 oratória e redes sociais” através de aplicativo Zoom, destinado aos colaboradores dos

35 regionais. **3)** No dia 08/04/2022 foi realizado pelo CFC o Treinamento sobre “NBC TG 1000,
36 1001 e 1002” através de aplicativo Zoom, destinado aos fiscais e funcionários da área de
37 Fiscalização. **4)** Aprovou a RESOLUÇÃO CFC N.º 1.653, DE 17 DE MARÇO DE 2022. Revoga a
38 Resolução CFC n.º 110/1959, que dispõe sobre a aplicação de penalidades de que trata a
39 letra “b” do Art. 27 do Decreto-Lei n.º 9.295, de 27/5/1946, por infringência do parágrafo
40 único do Art. 20 do mesmo diploma legal. Permite a autuação sem necessidade de
41 notificação para o profissional que não informar o número de registro, o nome e categoria
42 profissional. Vice-Presidente André Caria pontuou para solicitar do setor de Comunicação a
43 elaboração de publicações nas redes sociais e portal do CRCAM para cientificar os
44 profissionais da obrigatoriedade de informar o número do registro, nome e categoria
45 profissional nos trabalhos realizados, propostas, contratos, cartões comerciais, placas,
46 publicações, entre outros. **5)** Aprovou a RESOLUÇÃO CFC N.º 1.654, DE 17 DE MARÇO DE
47 2022. Revoga a Resolução CFC n.º 782/1995, que dispõe sobre o arquivamento de atestados
48 em Conselho Regional de Contabilidade para fins de licitação. **6)** Aprovou a RESOLUÇÃO CFC
49 N.º 1.655, DE 17 DE MARÇO DE 2022. Altera o caput do Art. 1º; exclui o parágrafo único, cria
50 os §§ 1º e 2º do Art. 1º e cria o § 2º do Art. 1º; altera o caput do Art. 2º; altera os §§ 1º, 2º,
51 4º, 5º e 6º do Art. 2º; altera o inciso II do Art. 3º e altera o caput e o parágrafo único do Art.
52 4º da Resolução CFC n.º 972/2003, que aprova os procedimentos do desagravo público e dá
53 outras providências. **7)** Aprovou a RESOLUÇÃO CFC N.º 1.656, DE 17 DE MARÇO DE 2022.
54 Dispõe sobre a alteração do Capítulo III do Manual de Fiscalização, aprovado pela Resolução
55 CFC n.º 827/1998, quanto às ocorrências de infrações, enquadramentos e forma de
56 autuação e dá outras providências. **8)** Acordo de Cooperação Técnica nº 70/2021 celebrado
57 entre a Secretaria de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e CFC. Até o dia
58 18/04/22, foram abertos 93 agendamentos, 92 notificações, 2 autos de infrações e 20
59 registros. **9)** Na manhã do dia 20/04/2022 o Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e
60 Disciplina André de Medeiros Caria participou do Comitê de Combate à Corrupção para
61 lançamento da agenda de ações para o ano eleitoral de 2022 que foi realizado no auditório
62 da Cúria Arquidiocesana. **III – JULGAMENTO DE PROCESSOS (6): Do Conselheiro Relator**
63 **Fagner de Macedo Barros (2): Processo nº 2021/000049 - Capitulação:** Organização: Art.15
64 do DL 9.295/46 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Descrição da infração:**
65 Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil,
66 sob a responsabilidade do sócio administrador e do sócio técnico contábil, sem registro
67 cadastral no CRCAM e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de
68 fiscalização eletrônica agendamentos nº 10271 e 10272 e notificação nº 2021/000009.
69 **Decisão:** Voto pela aplicação da Pena Disciplinar de **MULTA** no valor de R\$ 1.006,00 (um mil
70 e seis reais), equivalente a 02 (duas) anuidades, com base legal prevista na Alínea “b” do art.
71 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. **Processo**
72 **nº 2021/000050** - **Capitulação:** Leigos: art. 20, do DL 9.295/46, c/c súmula 13 do CFC (Fazer
73 representação junto às autoridades competentes.) **Descrição da infração:** Exercer atividades
74 privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional

75 (leigo), ao participar como sócio da organização contábil, o que identificamos por meio de
76 fiscalização eletrônica agendamentos nº 10271 e 10272 e notificação nº 2021/000009.
77 **Decisão:** Depois de tudo examinado e avaliado, considerando o relato exposto, bem como
78 pelo fato da primariedade do autuado, voto pela aplicação da Pena Disciplinar de **MULTA** no
79 valor de R\$ 2.515,00 (Dois mil, quinhentos e quinze reais), equivalente a 05 (duas)
80 anuidades, com base legal prevista na Alínea “b” do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57,
81 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20. **Da Conselheira Relatora Márcia Maria de Jesus**
82 **Silva (1): Processo nº 2021/000058 - Capitulação:** Organização: Art. 15, do DL 9.295/46, com
83 art. 1º da Res. CFC 1.555/18. **Descrição da infração:** Explorar atividades contábeis em
84 empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sob a responsabilidade técnica do
85 profissional, sem registro cadastral no CRCAM, o que identificamos por meio de fiscalização
86 eletrônica agendamentos nº 10166, 10167 e notificação nº 2021/000001. **Decisão:** Depois
87 de tudo examinado e avaliado, considerando o relato exposto, bem como pelo fato da
88 primariedade do autuado, voto pela aplicação da Pena Disciplinar de **MULTA** no valor de R\$
89 1.006,00 (um mil e seis reais), equivalente a 02 (duas) anuidades, com base legal prevista na
90 Alínea “b” do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
91 1.605/20. **Do Conselheiro Manoel Flexa Pereira Neto (1): Processo nº 2021/000036 -**
92 **Capitulação:** Organização: Art. 15, do DL 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18.
93 **Descrição da infração:** Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de
94 Organização Contábil, sob a responsabilidade técnica do profissional, sem registro cadastral
95 no CRCAM, o que identificamos por meio de fiscalização eletrônica agendamentos nº 10098
96 e nº 10099 e notificação nº 2020/000039. **Decisão:** Depois de tudo examinado e avaliado,
97 considerando o relato exposto, bem como pelo fato da primariedade do autuado, voto pela
98 aplicação da Pena Disciplinar de **MULTA** no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais),
99 equivalente a 02 (duas) anuidades, com base legal prevista na Alínea “b” do art. 27 do DL
100 9.295/46, com art. 56 e art. 57 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC 1.605/20. **Do**
101 **Conselheiro Relator Valcy Maciel Negreiros (1): Processo nº 2022/000002 - Capitulação:**
102 Organização: Art. 15, do DL 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. **Descrição da**
103 **infração:** Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização
104 Contábil, sob a responsabilidade técnica do profissional, sem registro cadastral no CRCAM, o
105 que identificamos por meio de fiscalização eletrônica agendamentos nº 10096, 10097 e
106 notificação 2020/000038. **Decisão:** Depois de tudo examinado e avaliado, considerando o
107 relato exposto, bem como pelo fato da primariedade do autuado, voto pela aplicação da
108 Pena Disciplinar de **MULTA** no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), equivalente a 02
109 (duas) anuidades, com base legal prevista na Alínea “b” do art. 27 do DL 9.295/46, com art.
110 56 e art. 57 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC 1.605/20. **Da Conselheira Relatora**
111 **Stephanie Negreiros dos Santos (1): Processo nº 2022/000006 - Capitulação:** Organização:
112 Art. 15, do DL 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. **Descrição da infração:** Explorar
113 atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sob a
114 responsabilidade técnica do profissional, sem registro cadastral no CRCAM, o que

115 identificamos por meio de fiscalização eletrônica agendamentos nº 10221, 10222 e
116 notificação 2020/000050. **Decisão:** Depois de tudo examinado e avaliado, considerando o
117 relato exposto, bem como pelo fato da primariedade da autuada, voto pela aplicação da
118 Pena Disciplinar de **MULTA** no valor de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais), equivalente a 02 (duas)
119 anuidades, com base legal prevista na Alínea “b” do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e
120 art. 57 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC 1.636/2021. **IV – DA DEVOLUÇÃO DE**
121 **PROCESSOS (1): Conselheira Relatora Márcia Maria de Jesus Silva (1):** Processo nº
122 2021/000054 - Por se julgar impedida, a conselheira devolveu o referido processo e assim
123 entrou para redistribuição na presente reunião. **V – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS (0):** Não
124 houve. **VI – REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS (1): Conselheira Stephanie Negreiros dos**
125 **Santos (1):** Processo nº 2021/000054. **VII - PROCESSOS ARQUIVADOS POR DESPACHO DO**
126 **VICE-PRESIDENTE DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA (1): André de Medeiros Caria (1):**
127 Processo nº 2022/000014 - **Descrição do Fato:** Explorar atividades contábeis em empresa
128 constituída sob a forma de Organização Contábil, sob a responsabilidade técnica do
129 profissional contador, sem registro cadastral no CRCAM, o que identificamos por meio de
130 fiscalização eletrônica agendamentos nº 10294 e 10295 e notificação nº 2021/000024.
131 **Decisão:** Diante da análise dos documentos constantes nos autos do processo e com
132 fundamento no inciso I, do art. 44 da Resolução CFC nº 1.603/2020, considerando que houve
133 a devida regularização do fato que originou a abertura do auto de infração nº 2022/000014,
134 conforme evidenciado no processo, dentro do prazo estabelecido para defesa, determino o
135 ARQUIVAMENTO do presente processo. **VIII - CIENTIFICAÇÃO DE PROCESSOS TRANSITADO**
136 **EM JULGADO PARA ARQUIVAMENTO EM ABRIL/22 (4):** Processo nº 2021/000023 - **Decisão:**
137 Arquivamento. Data de Trânsito e Julgado: 24/01/2022. Processo nº 2021/000025 - **Decisão:**
138 Arquivamento. Data de Trânsito e Julgado: 24/01/2022. Processo nº 2021/000028 - **Decisão:**
139 Arquivamento. Data de Trânsito e Julgado: 29/10/2021. Processo nº 2021/000056 - **Decisão:**
140 Arquivamento. Data de Trânsito e Julgado: 21/02/2022. E, nada mais havendo a tratar, o
141 Vice-Presidente da Câmara, Contador, André de Medeiros Caria, encerrou a reunião às
142 quinze horas e quarenta minutos, e para constar, Eu, Evelyn Paula de Oliveira, secretariei e
143 lavrei a presente ata.

Evelyn Paula de Oliveira
Secretária